



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Apucarana, para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados a realizar-se 3 (três) dias antes do início julgamento do Processo Administrativo nº 02, Concorrência nº 01 em tramitação nessa Casa de Leis.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA. (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

2.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25ª – Centro – Apucarana/PR, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, um suplente que mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, e um suplente que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

3.6. O resultado do sorteio será publicado na imprensa Oficial do Município.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica sorteados serão remunerados pelos serviços prestados, conforme exigência contratual, podendo alcançar até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

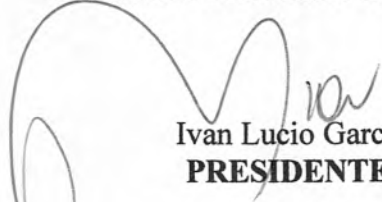
4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília.

Apucarana, 15 de fevereiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação


Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO


Ivan Lucio Garca
PRESIDENTE


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Julio Cesar Ravazzi Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Apucarana para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

Apucarana, ____ de _____ de 2018

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Pelo presente instrumento particular de honorários, de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxxx, portadora do CPF nº xxxxx e RG nº xxxxx, xxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxx, fone xxxxxxxxxxx, Email xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Apucarana-PR, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, convencionam e contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – A Contratada – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, obriga-se, face ao contrato, a prestar seus serviços profissionais na qualidade de Tecnóloga em Marketing, compondo a Subcomissão Técnica, assessorando a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento da proposta técnica do Processo Administrativo nº 02/2018 – Concorrência nº 01/2018, com emissão de relatório final do julgamento do item, desempenhando com zelo a atividade do seu encargo.

CLÁUSULA 2ª – Em remuneração a estes serviços, a contratada receberá, da Câmara Municipal de Apucarana, o valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que serão pagos no encerramento do julgamento, por conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.06.0000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA 3ª – A remuneração constante da cláusula anterior será paga da seguinte forma:

- Para analisar e julgar as propostas das empresas participantes da licitação, a contratada terá o prazo de 10 horas para fazê-lo, dentro do período compreendido entre os dias xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- A contratada receberá o valor de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) por hora trabalhada, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil reais) caso trabalhe as 10 horas estabelecidas no item anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- c) Caso a contratada trabalhe menos de 10 horas para analisar e julgar as propostas das empresas participantes, receberá proporcionalmente ao número de horas trabalhadas;
- d) Se a contratada necessitar de mais de 10 horas para realizar o serviço previsto no item “a”, não será remunerada pelas horas excedentes.
- e) A comprovação das horas trabalhadas para análise e julgamento das propostas dos licitantes, mencionadas nos itens acima, será feita por meio de lista devidamente assinada pela contratada, devendo a mesma anotar o dia e horário de início e término dos trabalhos.
- f) No dia e hora marcados entre os membros da sub-comissão, os contratados deverão comparecer à sede da Câmara Municipal para elaborarem o Relatório de Análise Individualizada, as Planilhas com as pontuações dos licitantes e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Se a contratada se apresentar no dia agendado para realizar o encargo descrito neste item, receberá R\$ 120,00 (cento e vinte reais); caso deixe de comparecer, não receberá, continuando com a obrigação de apresentar seu relatório;
- g) No dia e hora marcados pela Comissão Permanente de Licitação da Contratante para a realização da sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, a contratada deverá estar presente; caso esteja presente, não perceberá por isso; caso não compareça, será descontado da remuneração final o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pela falta. A comprovação de presença na Sessão mencionada dar-se-á por meio de ata, que será lavrada logo após o encerramento da Sessão e que integrará o Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA 4ª - À contratante – Câmara Municipal de Apucarana, caberá o pagamento das custas e despesas que forem necessárias ao rápido e bom andamento dos serviços, quando necessário, tais como reembolsos, custas que, porventura, vierem a ocorrer para o desempenho do julgamento, bem como fornecerá os documentos e informações que lhe solicitar.

CLÁUSULA 5ª – As custas previdenciárias para o cumprimento deste contrato correrão por conta de retenção da parte da contratada.

CLÁUSULA 6ª - A contratada efetuará as prestações de contas dos serviços prestados ao Presidente da Contratante, sempre que lhe for solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA 7ª – As partes estabelecem que a vigência do presente contrato, assim como a prestação dos serviços, se compreenderá da data da assinatura deste até a do julgamento final do Edital objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª – As partes contratadas elegem o foro desta cidade para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes contratantes, a tudo presentes.

Apucarana, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Câmara Municipal de Apucarana

PRESIDENTE

Contratante